



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: [31/10/2024](#) | Edição: 211 | Seção: 3 | Página: 65  
Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior

## EDITAL Nº 28, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo de oferta de vagas remanescentes do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao segundo.

PROCESSO SEI/MEC Nº 23000.032651/2023-69

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos II a VI do art. 5º e os §§ 1º, 2º e 5º do art. 29 da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, e observado o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo de oferta de vagas remanescentes do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao segundo semestre de 2024.

Período: A mantenedora que desejar que suas instituições de ensino superior participem do processo de oferta das vagas remanescentes do Fies de que trata este Edital deverá, obrigatoriamente, preencher as informações requeridas para cada curso, turno e local de oferta, por meio do Sistema Informatizado do Fies - Sisfies, no módulo FiesOferta, disponível no endereço eletrônico <http://fiesgestao.mec.gov.br/>, no **período de 31 de outubro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 6 de novembro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

A íntegra do Edital nº 28, de 30 de outubro de 2024, contendo o cronograma completo e demais procedimentos relativos ao processo de oferta de vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2024 encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://portalfies.mec.gov.br/?pagina=legislacao>.

**ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Edital Nº 28/2024

PROCESSO Nº 23000.032651/2023-69

**EDITAL Nº 28, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL – FIES**

**PROCESSO DE OFERTA DE VAGAS REMANESCENTES DO FIES REFERENTE AO  
SEGUNDO SEMESTRE DE 2024**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos II a VI do art. 5º e os §§ 1º, 2º e 5º do art. 29 da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, e observado o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo de oferta de vagas remanescentes do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao segundo semestre de 2024.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este Edital trata do processo de oferta das vagas remanescentes do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao segundo semestre de 2024 e disporá sobre as regras e os procedimentos de:

I - oferta de vagas pelas instituições de ensino superior - IES por meio de emissão de Termo de Participação por suas respectivas mantenedoras;

II - retificação dos Termos de Participação emitidos pelas mantenedoras;

III - seleção das vagas pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC.

1.2. As vagas remanescentes do Fies referentes ao segundo semestre de 2024 serão destinadas exclusivamente aos estudantes com matrícula ativa no segundo semestre de 2024 no curso/turno/local de oferta/IES para o qual se inscreverem, devendo obrigatoriamente estar em situação de "cursando" no momento da inscrição.

1.3. Terão prioridade na classificação para ocupação das vagas remanescentes referentes ao segundo semestre de 2024, de acordo com as regras e procedimentos a serem divulgados em edital da SESu/MEC:

I - os CANDIDATOS com renda familiar per capita de até 0,5 (meio) salário-mínimo inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II - os CANDIDATOS autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, de acordo com a proporção na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## **2. DO PROCESSO DE OFERTA DE VAGAS REMANESCENTES DO FIES REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024**

2.1. Ficam habilitadas a assinar o Termo de Participação ao processo de oferta e ocupação de vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2024 somente as mantenedoras de IES que tenham Termo de Adesão ao Fies e ao Fundo Garantidor do Fies - FG-Fies válidos, destinados à concessão de financiamento aos estudantes, de acordo com o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, e demais normas do Fies.

2.1.1. A habilitação para assinar o Termo de Participação de que trata o item 2.1, independe da participação e oferta de vagas pela mantenedora no processo seletivo regular do Fies no segundo semestre de 2024.

2.1.2. A oferta de vagas remanescentes do Fies de que trata este Edital será destinada exclusivamente aos estudantes com matrícula ativa no segundo semestre de 2024

no curso/turno/local de oferta/IES para o qual se inscreverem, devendo obrigatoriamente estar em situação de "cursando" no momento da inscrição.

2.2. Todos os procedimentos necessários à assinatura e emissão do Termo de Participação deverão ser realizados exclusivamente por meio do Sistema Informatizado do Fies - Sisfies, no módulo FiesOferta, disponível no endereço eletrônico <http://fiesgestao.mec.gov.br/>.

2.2.1. O acesso ao módulo FiesOferta ocorrerá por meio do cadastro no "Login Único" do governo federal, sendo que a mantenedora, por seus representantes legais e colaboradores, que ainda não disponha dessa modalidade de acesso digital nessa plataforma, deverá efetuar seu cadastro no "Login Único" e criar uma conta "Gov.br".

2.2.2. O Termo de Participação deverá ser assinado eletronicamente pelo representante legal da mantenedora, utilizando assinatura eletrônica disponibilizada no módulo FiesOferta, de acordo com o perfil de acesso identificado e exigido.

2.3. Serão utilizadas as informações constantes do Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do Ministério da Educação - Cadastro e-MEC, competindo às mantenedoras assegurar a regularidade das informações que dele constam, bem como a compatibilidade dessas com as informações constantes do FiesOferta, para emissão do Termo de Participação.

2.3.1. Caso ocorram alterações das informações e condições constantes no Termo de Participação durante o processo de oferta das vagas remanescentes de que trata este Edital e de ocupação dessas vagas, de acordo com edital da SESu/MEC a ser publicado, inclusive decorrentes de troca de manutenção da IES, de extinção de curso, turno ou local de oferta ou de alteração de local de oferta, o representante legal da mantenedora deverá comunicar tal fato por meio da funcionalidade "Comunicar Alterações" disponível no módulo FiesOferta.

2.3.2. Os atos vinculados às vagas disponibilizadas no turno, no curso, na IES ou na mantenedora em que ocorrerem alterações das informações e condições constantes do Termo de Participação ficarão suspensos, inclusive a pré-seleção de CANDIDATOS, permanecendo sua eventual correção ou a realização de atos complementares, na impossibilidade de correção, sob a responsabilidade das IES, por meio de suas mantenedoras.

2.3.3. Serão consideradas as decisões proferidas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do MEC - Seres/MEC em processos regulatórios e de supervisão que impactem nas informações constantes do Cadastro e-MEC, inclusive no que se refere ao número de vagas autorizadas por curso, turno e local de oferta da IES.

2.4. Somente poderão ser ofertadas vagas, nos termos deste Edital, em cursos superiores com avaliação positiva, nos termos da Lei nº 10.260, de 2001, e do art. 4º da Portaria MEC nº 209, de 2018.

### **3. DA PROPOSTA DE VAGAS PARA EMISSÃO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A mantenedora que desejar que suas IES participem do processo de oferta das vagas remanescentes do Fies de que trata este Edital deverá, obrigatoriamente, preencher para cada curso, turno e local de oferta, no **período de 31 de outubro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 6 de novembro de 2024**, as seguintes informações:

I - os valores das semestralidades escolares de cada um dos períodos/semestres que compõem o curso, considerando a grade cheia, indicando:

a) o valor bruto fixado com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999;

b) o valor fixado, observados todos os descontos aplicados pela IES, regulares ou temporários, de caráter coletivo, ou decorrentes de convênios com instituições públicas ou privadas, incluídos os descontos concedidos devido ao pagamento pontual, respeitada a proporcionalidade da carga horária, nos termos da Lei nº 10.260, de 2001, e sua regulamentação, e dos regulamentos do Comitê Gestor do Fies - CG-Fies pertinentes; e

c) valores específicos iguais ou inferiores ao valor que determina a alínea "b" deste inciso, para os CANDIDATOS que concorrerem às vagas destinadas ao Fies Social, de que trata o parágrafo único do art. 36 da Portaria MEC nº 209, de 2018, ou que atendam condições específicas determinadas pela IES;

II - a forma de reajuste, estabelecida pela IES, do valor total do curso financiado pelo Fies para todo o período do curso, nos termos definidos pelo CG-Fies e observado o disposto na Lei nº 10.260, de 2001, e sua regulamentação;

3.1.1. As informações acerca dos valores das semestralidades escolares do curso, nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso I do subitem 3.1, serão utilizadas como parâmetro para contratação do financiamento pelos CANDIDATOS pré-selecionados no processo de ocupação de vagas remanescentes do Fies seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2024, cujas regras e procedimentos serão divulgados em edital da SESu/MEC.

3.1.2. Os valores de que tratam a alínea "c" do inciso I do subitem 3.1, dar-se-á de acordo com o disposto no art. 4º-A da Lei nº 10.260, de 2001, e do § 2º-A do art. 33 da Portaria MEC nº 209, de 2018, caso em que a instituição poderá praticar valores de encargos educacionais diferenciados a menor em favor dos estudantes financiados pelo Fies, inclusive daqueles de que trata o art. 48-A da referida Portaria ou dos que atendam condições específicas determinadas pela instituição.

3.1.2.1. A eventual prática de valores de encargos educacionais diferenciados a menor em favor dos estudantes de que trata o art. 48-A da Portaria nº 209, de 2018, ou aqueles que atendam condições específicas determinadas pela instituição, de que trata o subitem 3.1.2, não resulta na obrigatoriedade da instituição de ensino estendê-la aos demais estudantes financiados que não preencherem os respectivos requisitos.

3.1.3. A forma de reajuste de que trata o inciso II do subitem 3.1, estipulada no momento da contratação do financiamento do curso pelo estudante com o Fies, terá por base o índice de preço oficial definido pelo CG-Fies, e obedecerá ao percentual estabelecido pela IES, incidente sobre o referido índice de preço oficial, que vigorará durante todo o contrato, e a ela não se aplicará a planilha de custo a que se refere o § 3º do art. 1º da Lei nº 9.870, de 1999.

3.1.4. Os valores das semestralidades informados pelas mantenedoras que tenham emitido Termo de Participação para oferta de vagas no processo seletivo regular do Fies no segundo semestre de 2024 não poderão ser alterados, permanecendo os valores das semestralidades já informados.

3.2. A mantenedora, ao preencher as informações para emissão do Termo de Participação para oferta de vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2024, deverá obrigatoriamente informar, para cada um de seus cursos/turnos/locais de oferta/IES:

a) se tem estudantes com matrícula ativa no segundo semestre de 2024 e cursando regularmente o referido curso;

b) o número de vagas que deseja disponibilizar no processo seletivo de que trata este Edital;

3.2.1. Somente serão ofertadas vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2024 para cursos/turnos/locais de oferta/IES em que a mantenedora tenha informado ter estudantes com matrícula ativa no segundo semestre de 2024 e cursando regularmente o referido curso.

3.3. Ao assinar o Termo de Participação, de acordo com o disposto neste Edital, a mantenedora declara estar ciente de que:

I - as vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2024 serão destinadas exclusivamente aos estudantes com matrícula ativa no segundo semestre de 2024 no curso/turno/local de oferta/IES para o qual se inscreverem, devendo obrigatoriamente estar em situação de "cursando" no momento da inscrição;

II - a ocupação de vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2024 não será postergada para semestres posteriores.

3.3.1. Nos termos do item 3.3, a IES, por meio de sua CPSA, ao proceder à comprovação das informações prestadas pelo CANDIDATO, deverá rejeitar a inscrição que não atenda ao disposto no seu inciso I.

3.4. A mantenedora poderá indicar colaboradores para preenchimento das informações requeridas pelo Sistema, nos termos deste Edital.

#### **4. DA RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A retificação dos Termos de Participação pelas mantenedoras de IES, referidos no item 3 deste Edital, ocorrerá no **período de 7 de novembro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 11 de novembro de 2024**.

#### **5. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE VAGAS PELA SESU/MEC**

5.1. A partir das informações prestadas pelas mantenedoras de IES em seus Termos de Participação, de acordo com o disposto no item 3 deste Edital, a seleção de vagas será realizada pela SESu/MEC observando os seguintes critérios:

I - disponibilidade orçamentária e financeira do Fies, observadas as deliberações do CG-Fies acerca do plano trienal do programa, estando a oferta de vagas circunscritas àquelas não ocupadas no processo seletivo regular do Fies referente ao segundo semestre de 2024;

II - medidas adotadas pela Seres/MEC, pela SESu/MEC ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, registradas no Sisfies, que impactem no número de vagas autorizadas no Cadastro e-MEC ou no número de vagas ofertadas pela IES em cada curso, turno e local de oferta;

III - oferta concretizada nos cursos de Medicina;

IV - oferta priorizada para os cursos de licenciatura;

V - área detalhada da Classificação Internacional Normalizada da Educação Adaptada para Cursos de Graduação e Sequenciais (Cine Brasil);

VI - conceito do curso obtido no âmbito do Sinaes;

VII - oferta priorizada para os cursos com conceitos quatro e cinco, obtidos no âmbito do Sinaes;

VIII - demanda por financiamento estudantil, apurada por mesorregião, conforme inscrição no processo seletivo de ocupação das vagas remanescentes; e

IX - mesorregiões identificadas pelo IBGE, tendo em conta o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM da mesorregião, calculado a partir da média dos IDHMs dos municípios que a compõem, conforme estudos desenvolvidos pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento do Brasil - PnudBrasil, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea e pela Fundação João Pinheiro.

5.2. Serão excluídas do processo seletivo de que trata este Edital as vagas ofertadas em cursos que constituam objeto de medidas adotadas pela Seres/MEC, pela SESu/MEC ou pelo FNDE, nos termos do inciso II do subitem 5.1.

5.3. Em relação à oferta concretizada nos cursos de Medicina, de que trata o inciso III do subitem 5.1, serão disponibilizadas todas as vagas que forem ofertadas nesse curso, observados os limites definidos no Termo de Participação de cada mantenedora.

5.4. Somente serão ofertadas no processo de ocupação das vagas remanescentes do Fies as vagas em curso, turno e local de oferta com avaliação positiva obtida no âmbito do Sinaes, nos termos da Lei nº 10.260, de 2001, e do art. 4º da Portaria MEC nº 209, de 2018.

5.5. O detalhamento dos critérios para seleção das vagas a serem ofertadas consta do Anexo deste Edital.

5.6. Os critérios de redistribuição de vagas serão descritos em edital da SESu/MEC referente ao processo de ocupação das vagas remanescentes.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS MANTENEDORAS DE IES PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. As mantenedoras de IES participantes do processo seletivo do Fies de que trata este Edital deverão:

I - garantir que os CANDIDATOS pré-selecionados estejam devidamente matriculados e cursando regularmente os cursos para os quais se inscreveram;

II - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Fies;

III - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes no processo seletivo do Fies, em horários pré-definidos pelas IES;

IV - divulgar, em suas páginas eletrônicas na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, sua participação no processo de oferta e ocupação de vagas remanescentes, a relação de cursos e turnos de cada local de oferta da IES e o inteiro teor dos editais SESu que tratam do processo de oferta e ocupação de vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2024.

V - manter os membros da CPSA disponíveis e aptos a efetuarem todos os procedimentos de validação das inscrições dos estudantes pré-selecionados pelo FiesSeleção;

VI - disponibilizar meio digital e sistema eletrônico apropriado para envio de documentação e interação com os estudantes nas hipóteses necessárias e autorizadas pelo normativo do Fies; e

VII - cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão e do Termo de Participação, dos editais SESu que tratam do processo de oferta e ocupação de vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2024, e das demais normas que dispõem sobre o Fies.

6.2. As IES participantes deverão observar estritamente as regras dispostas no subitem 6.1 deste Edital.

6.2.1. A inobservância pela CPSA da IES do disposto no subitem 6.1 deste Edital, em especial o seu inciso I, poderá resultar na abertura de procedimento administrativo para apurar a responsabilidade da instituição por descumprimento de regras do processo seletivo.

6.3. A execução de todos os procedimentos referentes ao processo de oferta e ocupação das vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2024 tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

6.4. A Secretaria de Educação Superior, nos termos do disposto na Portaria MEC nº 209, de 2018, inclusive por meio da sua Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior, poderá proceder à alteração do cronograma informado neste Edital por meio de ato normativo próprio, caso haja necessidade.

6.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA**

## **ANEXO**

### **DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DO FIES**

Considerando os critérios constantes do item 5 deste Edital, a seleção de vagas pela SESu/MEC no Fies dar-se-á em observância à seguinte sequência:

1) Observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Fies, de acordo com as deliberações do CG-Fies e do plano trienal do programa, estando a oferta de vagas circunscritas àquelas não ocupadas no processo seletivo regular do Fies referente ao segundo semestre de 2024.

2) Tendo por base o critério de oferta concretizada nos cursos de Medicina, nos termos do inciso III do subitem 5.1, deste Edital, disponibilizar todas as vagas que forem

ofertadas nesse curso, observados os limites definidos no Termo de Participação de cada mantenedora, deduzindo a oferta em Medicina do número total de vagas disponibilizadas.

3) Tendo por base o total de inscritos no processo seletivo de ocupação das vagas remanescentes, calcular o Coeficiente de Demanda por Financiamento Estudantil - CDFE, dividindo o total de inscritos em cada mesorregião pelo total geral de inscritos.

4) Calcular o Coeficiente Final da Mesorregião - CFM, pela multiplicação do CDFE pelo peso respectivo da mesorregião, de modo que a soma dos coeficientes das mesorregiões seja igual a 1, cálculo expresso na equação  $CFM = CDFE \times \text{Peso}$  referente ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM, observando os valores da tabela a seguir:

<b>Faixas IDHM</b>	<b>Pesos</b>
Muito baixo - 0 a 0,499	1,3
Baixo - 0,500 a 0,599	1,2
Médio - 0,600 a 0,699	1,1
Alto - 0,700 a 0,799	0,9
Muito alto - a partir de 0,800	0,7

4.1) Para os cálculos do CFM e CDFE, serão consideradas somente as mesorregiões em que houver oferta de vagas nos Termos de Participação e inscritos no processo remanescente.

5) Calcular o número de vagas a serem ofertadas por mesorregião, tendo por base o critério de demanda social apurada por mesorregião, nos termos do inciso IX, do item 5.1 deste Edital, descontadas as vagas disponibilizadas nos termos do item 2 deste Anexo, pela multiplicação do CFM pela quantidade total de vagas restantes disponibilizadas.

6) Reservar 40% das vagas de cada mesorregião para o grau acadêmico licenciatura da Área Específica da Educação (código 11) da classificação da Cine Brasil, e 60% das vagas para as demais Áreas Específicas da Cine Brasil, calculadas conforme o item 5.

7) Considerando as reservas previstas no item 6, calcular a quantidade de vagas por conceito de curso, observando os percentuais a seguir:

<b>Conceito dos cursos que compõem a subárea de conhecimento no âmbito do Sinaes</b>	<b>Percentual</b>
Cinco	35%
Quatro	30%
Três	25%
Cursos cujos atos regulatórios mais recentes sejam "Autorização"	10%

7.1 Na hipótese de o número de vagas por conceito ser insuficiente para o cumprimento dos percentuais previstos no item 7, redistribuir as vagas para cursos com o maior conceito possível, observando a disponibilidade de vagas ofertadas.

8) Tanto para as vagas da Área Específica da Educação (código 11) quanto para as vagas destinadas às demais Áreas Específicas, o número de vagas finais reservadas para

cada Área Detalhada corresponderá ao coeficiente obtido pela divisão do número de inscritos para a respectiva Área Detalhada pelo número total de inscritos para a Área Específica.

9) A relação completa das nomenclaturas dos cursos do Cadastro e-MEC e a sua classificação nas Áreas Detalhadas da Cine Brasil constarão no sítio eletrônico do Fies.